

Estudo Técnico Preliminar 46/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25030.000595/2025-33

2. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação decorre da obrigatoriedade institucional de publicação científica como etapa fundamental da validação da pesquisa e disseminação do conhecimento técnico-científico. O objeto refere-se à contratação de serviço de publicação de artigo científico em periódicos especializados, o que exige empresa com expertise editorial e domínio dos requisitos técnicos de indexação.

A estimativa de quantitativos, utiliza-se como base a análise da produção científica da unidade, considerando o levantamento interno das submissões realizadas e aceitas para publicação.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (SEI-FIOCRUZ 5870520), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vice-Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação / IOC	Ademir de Jesus Martins Júnior, matrícula Siape 1603041.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O caso da contratação que está se procedendo neste momento é totalmente ímpar. Não cabe fazer uma licitação, posto que a publicação pura e simples em qualquer revista não alcançará o objetivo, que seria não somente a divulgação científica, mas também a divulgação do nome do profissional responsável pelo artigo e a instituição que ele se encontra vinculado.

É consenso de longa data na Comunidade Científica Internacional, e muitas revistas científicas informam o fato nas suas instruções aos autores, que os resultados de pesquisa, quando são submetidos à publicação, só podem ser enviados para uma única revista de cada vez. É somente no caso que a revista escolhida se recusar a publicar que o mesmo artigo poderá ser submetido à outra revista, e assim sucessivamente, ou seja, mesmo se diversas empresas detêm a capacidade para realizar o serviço, não é possível colocá-las em concorrência.

Podemos concluir que a submissão do artigo a uma revista ocorre consecutivamente e não concomitantemente. Desta forma, ao submetermos a uma editora, temos obrigatoriamente que aguardar a resposta, e somente em caso negativo que podemos encaminhar para outra editora analisar o artigo. Se houver uma resposta positiva, não poderemos encaminhar a outra editora, pois a mesma não irá aceitar analisar.

Vale destacar que a escolha da revista se baseia nos seguintes critérios: preço da publicação, menor tempo previsto para análise do artigo (tempo de resposta), menor tempo entre a aprovação do artigo e sua publicação, principalmente, notoriedade da revista medida através de seu fator de impacto (número de citações nos anos $n + 1$ e $n + 2$ dividido pelo número de artigos publicados no ano n), revisto e divulgado a cada ano.

Dito isso, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: (a) O artigo é submetido à editora para análise e, após detalhado exame, aprova sua publicação, segundo seus critérios; (b) O envio do manuscrito é feito através do portal do periódico sem custo de envio para a Administração; (c) A publicação será autorizada após assinatura da nota de empenho e feito o pagamento nos trâmites efetivados pelo comércio exterior; (d) o prazo de execução terá início a contar da data de emissão do empenho. Após, será feito o envio pela Unidade do processo devidamente instruído para o Setor de Importação e Exportação da Fiocruz (SIEEX), responsável pelos procedimentos necessários para remessa de divisas ao exterior. Ressaltamos, que a execução do serviço irá se ater ao exercício vigente e que o prazo de execução não pode ser superior a 90 (noventa) dias.

5. Levantamento de Mercado

Há um juízo crítico acerca da consistência do valor global apresentado que se dá não só com o histórico de contratações da própria editora, mas também com a comparação do custo médio dos mais de 1.000 artigos já recebidos/atendidos nos últimos 10 anos de diferentes editoras (perto de USD 1.400,00), entendendo o valor cada publicação é passível de variação tendo em vista que o custo depende de diversos fatores, tais como: influência do periódico, velocidade de publicação, custos dos processos de editoração, revisão por pares e publicação (tais como: tipo de desenho, cores, tamanho de letra, quantidade de lauda etc).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado fundamentado no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21 por se tratar de INEXIGIBILIDADE. Não há possibilidade de ter competitividade, posto que a forma de contratação deste serviço se dá através da aceitação do artigo e somente a empresa que aceitar publicar, poderá ser contratada. Os artigos são submetidos às revistas/jornais que trabalham publicando, de forma específica, artigos que contenham o objeto da pesquisa desenvolvida pelo referido laboratório, além da alta qualidade editorial apresentada. Ainda há o fato de que não há a possibilidade de enviar o mesmo artigo para várias editoras, até mesmo porque não é permitido, dentre as editoras, a submissão de um mesmo artigo. Somente após a negativa de uma, é que se pode submeter à outra.

Verifica-se que a solução pretendida objeto desta contratação irá permitir uma ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema. Não foi encontrada solução alternativa mais econômica para atender esta demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade será de 10 (dez) artigos científicos conforme as invoices que constam no pedido recebido.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 137.862,00

O valor total para a realização do serviço de publicação de artigo científico pela editora **MDPI AG** é de R\$ 137.862,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme invoices apresentadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não cabe nesta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa com a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar terá suporte orçamentário em Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade: 006.8315.132.1399. A despesa afetará o orçamento do exercício de 2025 e encontra-se registrado no Sistema de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE), código: IOC 552.1 assim como no **PAC da Unidade no sistema PGC 2025**, código CatSer 10049, grupo 891 | DFD 32/2025.

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000001/2025

II) Data de Publicação no PNCP: 27/03/2024

III) ID do Item no PCA: 762

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 254463-289/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As publicações buscam demonstrar e comprovar métodos e critérios utilizados nas pesquisas de determinadas áreas, assim como demonstrar os resultados práticos das mesmas, com o objetivo de uma ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema. Além disso, possibilita uma maior divulgação da Instituição, maior visibilidade de nossos pesquisadores e maior poder de barganha para angariar financiamentos para novas pesquisas.

13. Providências a serem Adotadas

Com a obrigatoriedade de não mais fazer a solicitação fisicamente, tudo que envolve a gestão dos processos será realizada somente via SEI. O laboratório requisitante comunica ao setor competente que há uma demanda. Após é feita a consolidação e inserção no SEI dos pedidos recebidos para que seja dado andamento ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais.

Os critérios e práticas de sustentabilidade na prestação de serviço profissional especializado de natureza intelectual afasta, na prática, a possibilidade de incorporação de critérios de sustentabilidade nas etapas de planejamento, execução ou fiscalização do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante o inciso XIII, viável art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADEMIR DE JESUS MARTINS JUNIOR

Vice-Diretor Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico & Inovação

LUCIANA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO

Vice-Diretor Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico & Inovação